



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 169/2010, QUE, ENTRE SI,  
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA  
EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO  
LTDA.**

**PROCESSO Nº 00150.001321/2010-98**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 03.600.863/0001-98, com sede no SCS Quadra 01, Bloco "K", Salas 1101/1102, 11º Andar, Edifício Denasa, Brasília/DF, CEP: 70.398-900, telefone nº (61) 3217-7000 / fax nº (61) 3217-7035, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.252.076 - IFP/RJ, e do CPF nº 359.527.417-20, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Processo nº 00150.001321/2010-98, resolvem, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, firmar, de comum acordo, o presente Contrato nº 169/2010, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por este Termo de Rescisão Amigável a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato nº 169/2010, celebrado entre as partes.

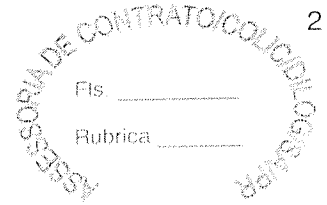
**Subcláusula Única** - Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato ora rescindido, pelo que, se dão plena e geral quitação, a contar desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República  
Secretaria-Geral




2

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo as partes distratantes, é lavrado este Termo de Rescisão Amigável em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2013.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logístico, Substituto  
Presidência da República

  
**JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA**  
EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA